



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

02 JUN. 2025

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 026, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal Nº. 2.573, de 06 de Setembro de 2022, que dispõe sobre as gratificações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para aumentar quantitativos, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal Nº. 2.573, de 06 de Setembro de 2022, com o aumento das Gratificações GAA – III, GAA – IV, GAA – V, GAA – VI, GAA – X, GAA – XIV, GAG – I, GAG – II, GAG – III e GAG – IV, que passa a vigorar conforme consta nesta Lei.

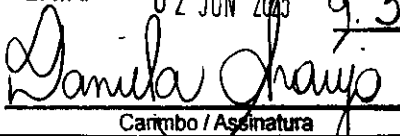
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 02 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:288843291
91

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:288843291 91
Dados: 2025.06.02 08:50:43
+03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1665</u>	
DATA: <u>02 JUN 2025</u>	HORA: <u>9.39</u>
	
Carimbo / Assinatura	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Anexo Único
DAS GRATIFICAÇÕES

Código	Quantitativo	Descrição	Descrição	Valor Unitário
GAA - I	4	Gratificação de Atividade Assistencial – RAE – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Rede de Atenção Especializada com titulação de especialista inscrita no CRM e RQE.	R\$ 8.200,00
GAA - II	32	Gratificação de Atividade Assistencial – APS / ESF – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família.	R\$ 8.000,00
GAA - III	37	Gratificação de Atividade Assistencial – RAE – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Rede de Atenção Especializada com titulação de especialista inscrita no CRM e RQE.	R\$ 5.800,00
GAA - IV	12	Gratificação de Atividade Assistencial – RAE – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Rede de atenção Especializada com pós-graduação <i>Latus sensu</i> .	R\$ 3.400,00
GAA - V	25	Gratificação de Atividade Assistencial – ESB/Odontólogo.	Exercer atividade assistencial de nível superior no âmbito da Atenção Primária à Saúde/ Equipe Saúde Bucal. (ESB/Odontólogo).	R\$ 3.060,00
GAA - VI	11	Gratificação de Atividade Assistencial – ESB / RAE – Odontólogo.	Exercer atividade odontólogo assistencial no âmbito da Rede de Equipe de Saúde Bucal e Rede Atenção Especializada, inscrita no CRO , com titulação de especialista.	R\$ 3.060,00
GAA - VII	32	Gratificação de Atividade Assistencial – ESF / Enfermeiro.	Exercer atividade assistencial de nível superior no âmbito da Atenção Primária à Saúde/ Estratégia Saúde da Família. (ESF/Enfermeiro).	R\$ 1.850,00
GAA - VIII	25	Gratificação de Atividade Assistencial – RUE – Nível Superior – Enfermeiro.	Exercer atividade assistencial de nível superior, em regime de plantão, no âmbito da Rede de Urgência e Emergência.	R\$ 700,00
GAA - IX	10	Gratificação de Atividade Assistencial em apoio a APS / RAE Multiprofissionais – Nível Superior.	Exercer atividade assistencial de nível superior de apoio, no âmbito da Atenção Primária à Saúde – Rede de Atenção Especializada – Multiprofissionais.	R\$ 1.000,00
GAA - X	81	Gratificação de Atividade Assistencial – APS / RAE Multiprofissionais – Nível Superior.	Exercer atividade assistencial de nível superior no âmbito da Atenção Primária à Saúde – Rede de Atenção Especializada – Multiprofissionais.	R\$ 650,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

GAA - XI	30	Gratificação de Atividade Assistencial – APS / RAE / RUE / VISAE – Nível Médio / Técnico.	Exercer atividade assistencial de nível médio/técnico em apoio à administração, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Especializada, Rede de Urgência e Emergência e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	R\$ 300,00
GAA - XII	18	Gratificação – Motorista RUE.	Exercer atividade de motorista no âmbito da Rede de Urgência e Emergência, com CNH de categoria D ou superior.	R\$ 440,00
GAA - XIII	60	Gratificação de Atividade Assistencial – ESF / ESB – Nível Técnico.	Exercer atividade assistencial de nível técnico no âmbito da Atenção Primária à Saúde (ESF/ESB).	R\$ 400,00
GAA - XIV	19	Gratificação – Motorista lotado na SEMUS.	Exercer atividade de motorista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 255,00
GAA - XV	60	Gratificação de Atividade Assistencial – RUE / RAE – Nível Técnico.	Exercer atividade assistencial de Nível Técnico no âmbito da Rede de Urgência e Emergência e Rede de Atenção Especializada.	R\$ 255,00
GAA - XVI	50	Gratificação de Apoio Assistencial – APS / RAE / RUE / VISAE – Nível Fundamental.	Exercer Atividade de nível fundamental em apoio à assistência, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Especializada, Rede de Urgência e Emergência e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	R\$ 150,00
GDM	2	Gratificação de Direção Médica.	Profissional Médico que exerce a função de Diretor Médico.	R\$ 4.200,00
GAG - I	6	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível I.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 3.500,00
GAG - II	7	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível II.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 3.000,00
GAG - III	9	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível III.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 2.500,00
GAG - IV	10	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível IV.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 2.000,00
GAG - V	10	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível V.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 1.500,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

GAG - VI	10	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível VI.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 1.000,00
GAG - VII	12	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível VII.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 800,00
GAG - VIII	15	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível VIII.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 500,00
GAG - IX	20	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível IX.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 250,00

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 02 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital
NUNES:28884329 por JOSINIANE BRAGA
191 NUNES:28884329191
Data: 2025.06.02 08:51:47
-03'00"

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 026, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Exmo. Sr. Presidente
IVANILSON MARINHO
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que trata do seguinte assunto: Altera o Anexo Único da Lei Municipal Nº. 2.573, de 06 de Setembro de 2022, que dispõe sobre as gratificações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para aumentar quantitativos, e estabelece outras providências.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o Anexo Único da Lei Municipal Nº. 2.573, de 06 de setembro de 2022, para promover o aumento dos quantitativos de Gratificações, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi/TO.

Tal medida se revela **necessária diante da crescente demanda por serviços públicos de saúde**, especialmente no que tange à Atenção Primária à Saúde (APS), às equipes multiprofissionais (eMulti), bem como à Rede de Atenção Especializada (RAE).

Nesse sentido, a política de saúde pública brasileira, conforme estabelecida pela Constituição Federal de 1988 (art. 196 e seguintes), atribui ao Sistema Único de Saúde – SUS o dever de garantir, de forma universal, igualitária e contínua, o acesso à saúde de toda a população, por meio de ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Dessa forma, o Município de Gurupi, como ente federativo responsável pela execução das ações do SUS no âmbito local, tem fortalecido sua estrutura de saúde, com a **ampliação do número de servidores** em diversas áreas assistenciais e de gestão, este aumento de pessoal decorre, em especial, da expansão das **equipes de Saúde da Família, da inclusão de equipes eMulti**, e da reestruturação da Rede de Atenção Especializada, exigindo, portanto, adequações no quantitativo de gratificações previstas na legislação municipal vigente, de modo a garantir a justa compensação pelos encargos e responsabilidades atribuídos aos profissionais de saúde.

As gratificações de que trata o presente Projeto de Lei representam a adequação da estrutura administrativa às reais necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, ressalte-se que as **gratificações aqui tratadas possuem natureza vinculada ao efetivo exercício de funções de elevada complexidade, tecnicidade e responsabilidade, indispensáveis para o pleno atendimento das metas e diretrizes** do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito deste município.

Importa ainda destacar que **todas as alterações propostas encontram respaldo no princípio da legalidade e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88)**, além de estarem alinhadas aos princípios do interesse público e da supremacia da prestação adequada dos serviços de saúde à população.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação da Câmara Municipal de Gurupi, certos de que os nobres vereadores compreenderão a relevância desta proposição para a melhoria da gestão pública de saúde e para a valorização dos profissionais que atuam na linha de frente do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso município.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Certos de contarmos com a compreensão dos nobres vereadores, esperamos que Vossas Senhorias apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 02 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital
NUNES:288843291 por JOSINIANE BRAGA
NUNES:288843291
91 Data: 2025.06.02
08:52:12 -03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI**

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a apresentação de estudo de impacto orçamentário e financeiro:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio”.

O presente projeto de Lei visa aumentar o quantitativo das gratificações da Secretaria Municipal de Saúde.

O impacto mensal do aumento será de R\$ 174.515,00 por mês. Este impacto na folha totalizará o montante de anual de R\$ 1.040.090,00 para o exercício 2025.

Segue o detalhamento anual do impacto sobre a sobre a folha com a projeção nos demais exercícios:

Despesa	2025	2026	2027
Impacto	R\$ 1.040.090,00	R\$ 2.094.180,00	R\$ 2.094.180,00

Essa despesa será custeada com recursos já previstos na unidade gestora, que possuiu dotação orçamentária específica para despesas com pessoal.

Declaramos, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do município.

Gurupi – TO, 30 de Maio de 2025.

SALUSTRIANO LUCAS
MARQUEZ
LEMES:70737096187

Assinado de forma digital por
SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ
LEMES:70737096187
Dados: 2025.05.30 10:32:09 -03'00'

SALUSTRIANO LUCAS M. LEMES

Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento